

KELLY SABRINA RODRIGUES SENA

**A VALIDADE DO CONTRATO DE NAMORO FACE À
DISCIPLINA LEGAL DA UNIÃO ESTÁVEL**

BACHARELADO EM DIREITO

FIC-MG

2012

KELLY SABRINA RODRIGUES SENA

**A VALIDADE DO CONTRATO DE NAMORO FACE À
DISCIPLINA LEGAL DA UNIÃO ESTÁVEL**

Monografia apresentada à banca examinadora da Faculdade de Direito, das Faculdades Integradas de Caratinga – FIC como exigência parcial de obtenção do grau de Bacharel em Direito, sob a orientação do prof. Cláudio Boy.

FIC - CARATINGA

2012

Ofereço este trabalho a Deus, meu amigo fiel, meu protetor, meu Rei, meu Senhor, meu tudo, a Ti Jesus eu dedico tudo que tenho e tudo o que sou; “Porque dEle, por Ele e para Ele são todas as coisas; glória, pois, a Ele eternamente. Amém.” (Rm 11.36). Dedico ao meu amado pai Carlos Sena, por ser incomparavelmente o melhor pai do mundo, o meu grande orgulho e o meu grande incentivador. A minha mãe Fátima e aos meus irmãos Carlos Júnior e Stanley, por estarem ao meu lado me apoiando sempre, independente das circunstâncias, amo vocês!

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar agradeço ao meu Rei Jesus, por me conceder essa tão nobre conquista, por estar sempre comigo, iluminando os meus passos, me permitindo chegar até aqui, desfrutando em plenitude da sua tão doce e maravilhosa presença.

Agradeço ao meu herói, meu exemplo de vida, meu orgulho, meu eterno e querido pai Carlos Sena, pelo seu amor incondicional, por me ensinar o caminho que devo andar e por não medir esforços para que eu chegasse até aqui; abaixo de Deus, se cheguei até aqui foi por você. Serei eternamente grata a Deus por ter me agraciado com o melhor pai do mundo. Hoje o senhor mora com Jesus, o meu coração chega a doer de tanta saudade, mas a minha esperança é que nos reencontraremos naquele grande dia do Senhor Jesus.

Agradeço à minha amada mãe Fátima, pelo amor, apoio e confiança que depositou em mim ao longo deste percurso. Pela paciência e por sua confiança em Deus, crendo sempre, que somente Ele provê todas as nossas necessidades. Obrigada por tudo mãe, por abdicar de tantas coisas, para que este sonho se concretizasse.

Aos meus lindos e amados irmãos Carlos Júnior e Stanley, pelo amor e companheirismo, nada teria sentido sem vocês, vocês são parte de mim!

Agradeço aos meus colegas de sala, pelo tempo de convivência, por todos os momentos vivenciados e por tornarem mais agradável essa jornada; aos meus amigos e todos aqueles que direta ou indiretamente contribuíram para esta realização.

Finalizo agradecendo ao meu orientador oficial, professor Cláudio Boy, por todo incentivo e confiança depositados ao longo do trabalho, à querida professora Hideliza Boechat, que me auxiliou na escolha do tema, assim como não mediu esforços para me acompanhar, mesmo estando longe; e como não poderia deixar de ser, agradeço a todos os meus ilustres mestres que de tantas maneiras contribuíram para integridade deste almejado sonho!

“E sabemos que todas as coisas contribuem juntamente para o bem daqueles que amam a Deus, daqueles que são chamados segundo o seu propósito.” (Romanos 8:28)

“Bem aventurado o homem que acha sabedoria, e o homem que adquire conhecimento;” (Provérbios 3:13)

“O temor do Senhor é o princípio da sabedoria; bom entendimento tem todos os que cumprem os seus mandamentos; o seu louvor permanece para sempre.” (Salmos 111:10)

“Tudo tem o seu tempo determinado, e há tempo para todo o propósito debaixo do céu.” (Eclesiastes 3:1)

RESUMO

O presente trabalho monográfico tem por escopo analisar a validade do contrato de namoro face à lei 9.278/96 que disciplina a união estável. Quando um casal firma um contrato de namoro, embora seja esta a expressão da vontade das partes, ou seja, consensual, tal contrato viola os ordenamentos, previstos na lei da união estável, sobretudo no que tange a esfera patrimonial. A lei da união estável foi criada para resguardar os direitos individuais do casal e estabelecer as regras de convivência, enquanto juntos estiverem, sendo esta, titulada pela Constituição da República de 1988 (CR/88), como entidade familiar, devendo ser respeitada como tal. Por conseguinte o contrato de namoro expressa a vontade consensual das partes em deixar claro que não existe a mínima intenção de constituir família, a fim de afastar todo e qualquer efeito de eventual caracterização dessa entidade familiar. Não obstante, a vontade das partes em firmar tal contrato, o mesmo não pode se configurar como válido se passar por cima dos ditames legais. Com a revogação parcial da lei que rege a união estável, a linha entre o chamado “namoro” e a união estável, pode parecer muito tênue, pois se tornou complexa a distinção entre namoro e união estável, porém não adiantaria firmar um contrato de namoro, unicamente para afastar as questões patrimoniais, ora tuteladas pela lei, pois sendo provado que a relação se configurou em união estável, tal contrato estaria confrontando uma norma de lei federal, protegida pela CR/88. Tendo em vista tal conflito de interesses, sendo que de um lado o cidadão acha-se no direito de firmar contrato, levando em conta unicamente a vontade dos contratantes, vê-se necessário a abolição do mesmo, vez que este não pode existir se ferir preceitos legais, pois as normas cogentes, existentes no direito de família, estão acima do querer das partes. Ademais, coloca-se em questão a validade deste contrato, face à lei 9.278/96 que rege a união estável no Brasil, objeto de estudo da presente pesquisa.

Palavras-Chave: afetividade; entidade familiar; contrato de namoro; contratos; união estável.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	08
CONSIDERAÇÕES CONCEITUAIS	10
CAPÍTULO I - CONTRATOS: NOÇÕES PRELIMINARES	
1.1 Noções principiologicas dos contratos: o pacto <i>sunt servanda</i> e a autonomia da vontade.....	16
1.2 Elementos essenciais dos contratos	22
CAPÍTULO II – AS FAMÍLIAS	
2.1 A tutela jurídica da família e os novos arranjos familiares.....	27
2.2 Concubinato e União Estável.....	32
2.3 Casamento civil e casamento religioso: efeitos	38
CAPÍTULO III – CONTRATO DE NAMORO: ANÁLISE JURÍDICA	
3.1 Namoro e contrato: um fato social.....	45
3.2 Namoro e união estável: uma diferenciação necessária	49
3.3 O contrato de namoro e a equiparação à união estável: possibilidade.....	54
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	59
REFERÊNCIAS	61